



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ
SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO – SR-1
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA – DSEA

VESTIBULAR ESTADUAL 2016

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção da taxa de inscrição dos Exames de Qualificação do Vestibular Estadual 2016 para candidatos aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO) e para os candidatos ao curso de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (ABM D. Pedro II/CBMERJ).

1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1.1 Para concorrer à isenção da taxa de inscrição dos Exames de Qualificação do Vestibular Estadual 2016, o candidato deverá comprovar:

- a) sua condição de carência socioeconômica;
- b) ter concluído ou estar cursando o último ano do ensino médio.

1.2 A isenção da taxa de inscrição dos Exames de Qualificação do Vestibular Estadual 2016 deverá ser solicitada no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.3 Antes de preencher o requerimento de isenção, o candidato deverá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, inclusive o número do seu CPF no Sistema de Concursos do DSEA.

1.3.1 O candidato já cadastrado no Sistema de Concursos do DSEA deverá apenas informar o número do seu CPF e sua senha para efetuar o preenchimento do requerimento de isenção.

1.4 O requerimento de isenção e a documentação comprobatória de cada candidato deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.4.1 O candidato deverá exigir dos Correios o recibo de postagem registrada, numerado e datado, e guardá-lo para eventuais comprovações junto ao DSEA.

1.5 Somente serão considerados válidos pelo DSEA os requerimentos de isenção postados no período estabelecido no calendário em anexo.

1.6 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega diretamente no DSEA/UERJ do requerimento de isenção, bem como da documentação comprobatória, excetuando-se o previsto no item 2.

1.7 O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem.

1.8 Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato; no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o DSEA considerará apenas o de data mais recente.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ALUNOS DE CURSOS PRÉ-VESTIBULARES POPULARES, COMUNITÁRIOS OU SIMILARES PREVIAMENTE CADASTRADOS NO DSEA

2.1 Os candidatos à isenção oriundos de cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares deverão comprovar frequência ao curso e obedecer ao disposto nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.7 e 1.8.

2.2 Os candidatos à isenção oriundos de cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares deverão utilizar o código de acesso fornecido por seus cursos de origem para preencher o requerimento de isenção.

2.3 Os requerimentos de isenção, acompanhados da documentação comprobatória de cada candidato, deverão ser entregues diretamente no DSEA/UERJ pelo coordenador do curso, no período estabelecido no calendário em anexo.

3. DA CONCESSÃO

3.1 Para concorrer à isenção, é necessário que todos os candidatos comprovem renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais).

3.2 Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, bolsa família, aposentadoria, pensões, bolsa de estágio, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas.

3.2.1 Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no domicílio do candidato que não possuam renda.

3.2.2 O candidato que preencher o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero não terá o seu requerimento de isenção analisado.

3.3 O candidato deverá apresentar, além do comprovante oficial de ter concluído ou estar cursando o último ano do ensino médio, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que residam no domicílio do candidato.

3.4 O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo candidato.

3.4.1 Caso haja divergência na documentação encaminhada, o candidato terá indeferida sua solicitação de isenção.

3.5 Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações sem assinatura do declarante e das testemunhas.

3.6 A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ e mediante a análise dos dados contidos no requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

3.7 O candidato que obtiver isenção da taxa em um dos Exames de Qualificação e efetivar sua inscrição estará, automaticamente, isento de pagamento da inscrição para os exames subsequentes do Vestibular Estadual 2015, não sendo necessária nova solicitação de isenção.

3.7.1 Mesmo tendo obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar sua inscrição em cada Exame, no prazo estabelecido no calendário.

3.7.2 O candidato que obtiver a isenção, mas não efetuar sua inscrição ou faltar à prova em qualquer um dos Exames de Qualificação não fará mais jus a este benefício para o Vestibular Estadual 2016.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 O resultado do processo de isenção será divulgado em datas e local estabelecidos no calendário em anexo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UERJ, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

5.2 A verificação de qualquer omissão, logro ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada ao DSEA acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular Estadual 2016.

5.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.

5.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/SR-1/UERJ.

VESTIBULAR ESTADUAL 2016

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1º e 2º EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

ANEXO – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO		LOCAL
	1º Exame de Qualificação	2º Exame de Qualificação	
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	11 a 13/03/2015	27 a 29/05/2015	www.vestibular.uerj.br UERJ (<i>campus</i> Maracanã) Laboratório de Informática Pavilhão João Lyra Filho - térreo Horário: das 10 às 17 horas
Último dia para postagem do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória	16/03/2015	01/06/2015	Agências dos Correios
Entrega do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória (cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares)	11 a 16/03/2015	27/05 a 01/06/2015	UERJ (<i>campus</i> Maracanã) DSEA/Atendimento Pavilhão João Lyra Filho Bloco F, 1º andar, sala 1141 Horário: das 10 às 17 horas, em dias úteis
Divulgação do resultado do processo de isenção	08/04/2015	03/07/2015	www.vestibular.uerj.br